



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

BRUNO DE MORAES
CASTRO:31137036893

Assinado de forma digital por BRUNO DE MORAES CASTRO:31137036893
Dados: 2023.10.06 16:50:53 -03'00'



ANO XXIV - Nº 1537

6 de outubro de 2023

LEIS

LEI Nº 6.577/2023

Dispõe sobre a denominação da Praça Roberto da Silva Francelino, Bairro Bandeira Branca I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada PRAÇA ROBERTO DA SILVA FRANCELINO, o atual espaço localizado na Rua Luiz Gonzaga Rosa da Silva - Ló, Bairro Bandeira Branca I, na cidade de Jacareí/SP, cuja inscrição imobiliária é I.I 44133.14.82.0001.00000, constante no cadastro técnico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 05 de outubro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereador Abner Rosa.

LEI Nº 6.578/2023

Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí, do Festival de Pastel de Feira de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o Festival de Pastel de Feira de Jacareí, realizado anualmente no mês de setembro pela Associação dos Amigos e Feirantes de Jacareí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 05 de outubro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereador Roberto Abreu.

LEI Nº 6.579/2023

Dispõe sobre a coleta e descarte de animais mortos de grande porte no âmbito do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É de responsabilidade do proprietário do animal de grande porte o descarte correto da carcaça e promover o transporte a local adequado, devidamente autorizado para o recebimento de carcaças.

Art. 2º A Administração Pública tendo ciência da existência de carcaças de animais de grande porte abandonadas em propriedades privadas que configure risco à saúde pública poderá fazer a remoção e destinação da carcaça.

§ 1º Pelo serviço de remoção de carcaça em propriedade particular, a Prefeitura procederá com a cobrança de taxa equivalente a 07 (sete) VRMs por animal.

§ 2º A taxa a que se refere o § 1º será de responsabilidade do proprietário do animal, se identificado.

§ 3º Em não havendo possibilidade de identificação do proprietário do animal, a taxa a que se refere o § 1º será cobrada do proprietário da área onde se encontra a carcaça.

I não haverá a devida cobrança da taxa, desde que sua propriedade esteja devidamente cercada e que evite a entrada de qualquer animal.

Art. 3º A Administração Pública tendo ciência da existência de carcaças de animal de grande porte em vias ou logradouros públicos fará o serviço de remoção e destinação adequada da carcaça e cobrará uma taxa do proprietário do animal morto no valor equivalente a 07 (sete) VRMs por animal removido.

Art. 4º Se houver suspeita de foco de doenças de notificação obrigatória, a coleta e o descarte de animais mortos ficarão sujeitos a restrições, seguindo diretrizes das normas da Vigilância Sanitária vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias da data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 05 de outubro de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto Substitutivo: Vereadores Roberto Abreu e Sônia Patas da Amizade.

Autoria da Emenda: Vereador Roberto Abreu.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 947, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.515, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em diversas Secretarias Municipais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.069.100,00 (Dois Milhões, Sessenta e Nove Mil e Cem Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

124-02.04.0110.301.0003.2184 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+ R\$	1.250.000,00
206-02.04.0610.301.0003.2186 -3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	+ R\$	320.600,00
491-02.09.0208.244.0005.2089 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	+ R\$	50.000,00

627-02.10.0615.451.0006.2057 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	+ R\$	157.500,00
1073-02.10.04-04.122.0006.2013 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+ R\$	290.000,00
1110-02.02.01-15.451.0017.1357 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	+ R\$	1.000,00

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

160-02.04.0110.302.0003.2285 -3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	- R\$	1.250.000,00
495-02.09.0208.244.0005.2089 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	- R\$	50.000,00
571-02.10.0104.122.0006.2074 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo	- R\$	500,00